CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01119 / 99

ABERTURA: 16/11/99 HORA: 16:54

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 80/99

HISTORICO:

Dispoe sobre concessao de Subvencao a Soc. Sinfonica Amadores da Arte Musical-Casa de Cultura de Braganca Paulista e da outras providencias-R$ 4.000,00.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para Arquivo, com 20 (vinte) folhas.

CONCLUÍDO EM:____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1119/99
Fls. 02
a)

PROJETO DE LEI Nº 80/99
de

Dispõe sobre concessão de Subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura de Bragança Paulista, Subvenção no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para realização do concerto sinfônico comemorativo pela chegada do novo milênio.

Art. 2º - O pagamento do valor a que se refere o artigo 1º será efetuado em parcela única.

Art. 3º - Para cumprimento ao artigo 1º, fica a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura autorizada a abrir crédito adicional, suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

SUPLEMENTA
15 - CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS
04 - Despesas Diversas da Administração
08.48.247.2.172 - 3231 - Subvenções Sociais R$ 4.000,00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 119/99
Fls. 03
a.)

REDUZ

15 - CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS

04 - Despesas Diversas da Administração

13.75.428.1.139 - 4331 - Auxílios para Despesas de Capital R$ 4.000,00

Art. 4º - Da Entidade beneficiada exigir-se-á prova de sua regularidade institucional, plano de aplicação do respectivo recurso, bem como prestação de contas das verbas públicas municipais, se for o caso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

16 NOV 16 54 00 003516

BRAGANÇA PAULISTA-SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1119/99
Fls. 04
a) Lc

Ofício CM-575/99

Em 10 de novembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Tenho a honra de, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que dispõe sobre concessão de Subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências.

A subvenção no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) tem a finalidade de colaborar para a realização do **Concerto Sinfônico Comemorativo pela chegada do Novo Milênio**.

A Sociedade Sinfônica de nossa cidade é uma entidade sem fins lucrativos que tem contribuído para levar o nome de Bragança a outros municípios. O trabalho desenvolvido pelos membros que a integram expressam elevado grau cultural e, com isso, contribuem com o enriquecimento na música, na história e na arte de nossa população.

Essas são razões pelas quais este Executivo encaminha a matéria em questão, para apreciação dessa Casa de Leis. A Administração Municipal tem grande interesse no desenvolvimento cultural da comunidade bragantina, sendo o referido Concerto Comemorativo mais uma oportunidade no campo da arte musical para que nossos cidadãos desfrutem de um belo espetáculo.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1119/98
Fls. 05
a)

Pelo exposto, Senhor Presidente, espero contar com o apoio e concordância de Vossa Excelência e dos dignos vereadores na aprovação do projeto de lei que a este acompanha, com a brevidade possível, posto que o evento será realizado no próximo sábado, dia 13 deste mês.

Na oportunidade deixo expressos meus mais elevados protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/alt/MMD

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1119 /99
Fl. 06
a.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI Nº 80/99 - dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa de Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências (valor R$4.000,00)

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(N) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 24 de novembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1119/99
fls. 07
a) ...

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

PARECER DO RELATOR

1. **Matéria em exame: Projeto de Lei n° 80/99 –** do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa de Cultura de Bragança Paulista - e dá outras providências.

2. **RELATÓRIO**

Pela legalidade nada a opor.

Quanto ao mérito, pretende a Prefeitura conceder subvenção à entidade acima, no valor de R$4.000,00 para custear realização de concerto sinfônico comemorativo pela chegada do novo milênio.

Considerando os benefícios que a entidade oferece à nossa sociedade, entendemos ser justa referida subvenção.

3. **CONCLUSÃO**: pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 02 de dezembro de 1999.

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO - Relator

Nelson Shinji Sasahara

Adilson Leitão Xavier

Luiz Carlos Ferreira

Marcus Vinicius Valle Júnior

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1119/99
Fls. 08
a)

Ofício CM-625/99

Em 06 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação e aprovação dos seguintes Projetos de Leis:

Projeto de Lei **nº 75/99** que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, cria o Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência e dá outras providências;

Projeto de Lei **nº80/99** que dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências;

Projeto de Lei **nº83/99** que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar;

Projeto de Lei Complementar **nº45/99** que autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências;

Projeto de Lei Complementar **nº 36/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa Compensados Santo Antonio Ltda.;

Projeto de Lei Complementar **nº 37/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa FCI – Funilaria, Indústria e Comércio Ltda.;

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1119/99
Fls. 09
a) m.

Projeto de Lei Complementar **nº 38/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa Mark Med Indústria e Comércio Ltda;

Projeto de Lei Complementar **nº 42/99** que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa S A Z Comércio de Areia Ltda.

Os projetos acima mencionados, Senhor Presidente, demandam urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que os mesmos propõem.

Convicto de que o ilustre Presidente tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 11/99
Fls. 10

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DE : ASFI
PARA : DEL

REF. : Projeto de Lei no. 80/99

Conforme solicitação, informamos que quanto a parte funcional programática bem como a dotação tanto da parte de suplementação quanto da parte de anulação está correta.

Sem mais.

Bragança Paulista, 07 de dezembro de 1999

VALDÊNIA LUGUI DE SOUZA
Assessora Financeira-CRC 1SP 160779/0-7

C.M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1119/99
Fl. 11
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 80/99**
Relator: Luiz Villaça

PARECER DO RELATOR

1. Matéria de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa de Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências.

2 Relatório:

2.1. O projeto em análise ter por objetivo conceder subvenção no valor de R$ 4.000,00 à entidade em referência, para custear realização de concerto sinfônico comemorativo pela chegada do novo milênio.

2.2. A Sociedade Sinfônica já recebeu no decorrer deste ano R$ 8.000,00, sendo R$ 6.000,00, para custear despesas com o Maio Cultural - através da Lei nº 3.164, de 14 de abril de 1999 - e R$ 2.000,00 de subvenção - através da Lei nº 3.190, de 15 de julho de 1999. Assim, com a aprovação desta matéria, a entidade receberá um total de R$ 12.000,00.

2.3 Considerando que a concessão em questão destina-se a realização de evento comemorativo ímpar e que a parte funcional programática, bem como as dotações tanto de suplementação quanto de anulação estão corretas, somos favoráveis ao projeto, com a observação de que o montante fornecido à entidade neste ano é bem superior ao valor concedido às demais entidades do município.

3. CONCLUSÃO

3.1 PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 09 de dezembro de 1999.

LUIZ VILLAÇA
Relator e membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1119/99
Fl. 12
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI Nº 80/99**
Relator: Luiz Villaça

DECISÃO DA COMISSÃO, em 09 de dezembro de 1999.

Favoráveis ao parecer do relator	Contrários ao parecer do relator:
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos,	
Clóvis Amaral Garcia	
Nicola Cortez	
Miguel Francisco Lopes	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 70/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 09/12/99 - **NA** 9ª **SESSÃO** Extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 11191/99
Fl. 13
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 460/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 09/12/99 **- NA** 10ª **SESSÃO** Extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

(X) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
( ) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1119/99
Fl. 14
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)(SD)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

Dispensa apreciação redação final requerida por JANGO, Aprovada por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1119 99
Fls. 15
a)

OF. GP. Nº 2.068/99

Casa do Poder Legislativo, 10 de dezembro de 1999

Senhor Prefeito

Encaminhamos a V. Exa., anexo, os autógrafos dos projetos aprovados pela Câmara Municipal na 10ª sessão extraordinária realizada no último dia 09 de dezembro, conforme segue:

- **PROJETO DE LEI Nº 80/99** – que dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical – Casa de Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências. (APROVADO POR UNANIMIDADE).

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 45/99** – que autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de sua propriedade e dá outras providências. (APROVADO POR UNANIMIDADE).

Dando ciência da deliberação do Plenário, aguardamos a sanção desse Executivo.

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
NESTA

DEL/Me.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1119/99
Fls. 16
a)

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI Nº 80/99

Dispõe sobre concessão de subvenção à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura de Bragança Paulista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida à Sociedade Sinfônica Amadores da Arte Musical - Casa de Cultura de Bragança Paulista, subvenção no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), para realização do concerto sinfônico comemorativo à chegada do novo milênio.

Art. 2º - O pagamento do valor a que se refere o artigo 1º será efetuado em parcela única.

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo 1º, fica a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura autorizada a abrir crédito adicional, suplementar, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1119/99
Fls. 17
a)

SUPLEMENTA

15 - CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS
04 - Despesas Diversas da Administração
08.48.247.2.172 - 3231 - Subvenções Sociais R$4.000,00

REDUZ

15 - CONTROLE DE ENCARGOS GERAIS
04 - Despesas Diversas da Administração
13.75.428.1.139 - 4331 - Auxílios para Despesas de Capital R$4.000,00

Art. 4º - Da entidade beneficiada exigir-se-á prova de sua regularidade institucional, plano de aplicação do respectivo recurso, bem como prestação de contas das verbas públicas municipais, se for o caso.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 10 de dezembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RELATÓRIO DA MESA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 80/99

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1119/99
Fls. 18
a)

- De conformidade com a Lei Complementar nº 95/98 (federal), a Mesa suprimiu as expressões "revogadas as disposições em contrário" constantes do artigo 5º do projeto.
- A palavra "entrará" do artigo 5º foi modificada para "entra".
- No artigo 3º foi acrescentada a expressão "ao disposto no" antes de "artigo".

Casa do Poder Legislativo, 10 de dezembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1119/99
Fl. 19
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PR 80/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 25/11/99 POR: Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Marcus Vinicius Valle Júnior PRAZO DO RELATOR: 02/12/99

PRAZO DA COMISSÃO: 08/02/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: convocação de sessão extraordinária of. CM 625/99

PARECER EMITIDO EM 02/12/99

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 9/12/99 POR: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Luiz Villaça PRAZO DO RELATOR: 9/12/99

PRAZO DA COMISSÃO: 9/12/99 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: conv. extraordinária of. CM 620/99

PARECER EMITIDO EM 9/12/99

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1119 / 99
Fl. 20
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 60/99 RECEBIMENTO: 16/11/99

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: - / - / - HORÁRIO: -

QUÓRUM: Maioria Simples

REGIME: art. 148 RI - Godoi

PRAZOS

EMENDAS 23/11/99

1° TURNO PREVISTO: 21/03/2000

2° TURNO PREVISTO: 28/03/2000

PRAZO FINAL: 11/04/2000

OBSERVAÇÕES: conv. Retroação ofício 625/99

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº 2068/99 DATA DE RECEBIMENTO: 14/12/99
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 04/01/2000

DOCUMENTO DE SANÇÃO ~~OU VETO~~: Lei Nº 3.223 de 16/12/99
PUBLICADO NO: RJD EDIÇÃO: 18/12/99 - PÁG.: 20
CONFERIDO POR: FATIMA/DEL